

INFORMAÇÕES SOBRE INSPEÇÕES SOCIAIS RÁPIDAS PARA TRABALHADORES SAZONAIS NA AGRICULTURA E HORTICULTURA NA BÉLGICA

Enquanto trabalhador sazonal, não tem um contrato de trabalho clássico. Trabalha com contratos orais diários e recebe um formulário ocasional, também denominado cartão de seleção. O empregador decide diariamente quem irá contratar.

POSSO TRABALHAR COMO TRABALHADOR SAZONAL (OCASIONAL)?

- Pode trabalhar, no máximo, **100 dias** por ano civil como trabalhador sazonal na horticultura e **50 dias** na agricultura. Se trabalhar mais, este regime de trabalho deixa de se aplicar.
- O primeiro empregador do ano dar-lhe-á um formulário pessoal de trabalho ocasional, no qual pode gerir os dias que trabalhou; os seus empregadores assinarão este formulário semanalmente.
- O seu empregador declara digitalmente os dias e as horas que trabalhou.
- É possível que venha a trabalhar como trabalhador por conta de outrem, trabalhador temporário ou trabalhador independente.

OS SEUS «DIREITOS» COMO TRABALHADOR SAZONAL

- Tem direito a um **salário mínimo por hora (bruto) de, pelo menos, € 11,82** (horticultura)/**€ 11,74** (agricultura)
- No final de cada mês, tem direito a uma folha de vencimento com indicação do seu salário.
- O empregador deverá efetuar o pagamento do seu salário líquido por transferência bancária. Aconselha-se a abertura de uma conta EURO-bancária.
- Se trabalhou pelo menos 50 / 25 dias numa horticultura / agricultura num período de um ano, tem direito a um prémio de fim de ano de € 227,43 / € 84,45 (valor bruto) no ano seguinte (julho).
- Os períodos máximos de trabalho são limitados. O seu empregador não pode obrigá-lo a trabalhar mais de 11 horas por dia e de 50 horas por semana, e não mais de 12 dias por cada duas semanas.
- O seu empregador deve fornecer-lhe **gratuitamente** todo o equipamento de proteção necessário (luvas, máscara, etc.) A manutenção e a limpeza deste equipamento também fica a cargo do empregador.
- O seu empregador oferece alojamento? O empregador pode cobrar um custo (razoável) que será deduzido do seu salário. Esta informação deve ser apresentada por escrito antes de começar a trabalhar.
- Tenha em atenção que, a partir do 101.º dia / 51.º, deixa de ser considerado trabalhador sazonal, e passa a ser um trabalhador sujeito ao pagamento de contribuições para a segurança social mais elevadas.

OS SEUS DEVERES COMO TRABALHADOR SAZONAL

- Quando começa o dia, indique no cartão de seleção o trabalho que efetua diariamente. Guarde este formulário consigo no local de trabalho.

DURANTE A ESTADIA NA BÉLGICA

- Se residir na Bélgica, deve inscrever-se no município no prazo de 8 dias. Informe-se sobre esta questão junto do seu empregador.
- Durante a sua estadia na Bélgica, deve inscrever-se numa caixa de seguro de doença belga. O seu empregador pode dar-lhe informações a este respeito. Este fundo ajudá-lo-á a suportar eventuais custos médicos na Bélgica, com encargos administrativos mínimos.

- Em caso de doença, pode recorrer aos serviços de saúde. Se trabalhou 800 horas nos últimos 12 meses, tem igualmente direito a um subsídio de doença.

JÁ ESTÁ NA BÉLGICA?

Enquanto trabalhador sazonal, também tem outro estatuto?

- Recebe um **salário de subsistência**? Contacte previamente o seu OCMW/CPAS (centro público de assistência social) para verificar se o seu trabalho afeta as prestações sociais.
- Está num centro de acolhimento do **Fedasil**? O seu centro de acolhimento examinará consigo se está apto a trabalhar na agricultura e na horticultura.
- Está **temporariamente desempregado**? Indique os dias em que trabalha no seu cartão de controlo ou comunique-os à sua instituição de pagamento durante a pandemia de coronavírus.
- Está à **procura de emprego** e recebe um subsídio? Indique os dias que trabalha no seu cartão de controlo.
- Foi considerado **inapto para o trabalho**? Peça ao médico consultivo autorização para retomar o trabalho a tempo parcial.
- É **estudante**? Pode trabalhar como trabalhador sazonal (cartão de seleção) para além do número de horas como student@work.
- É **trabalhador independente**? Pode combinar as suas atividades como trabalhador sazonal com o gozo do direito de transição.

PERGUNTAS E/OU QUEIXAS

Tem alguma pergunta ou gostaria de obter mais informações? Fale primeiro com a pessoa responsável ou com a sua entidade patronal. Se tiver preocupações ou uma queixa, também pode contactar os serviços públicos de inspeção.

No Serviço Nacional de Inspeção do Trabalho (Inspeção da legislação laboral): perguntas sobre o contrato, o cartão de seleção, salários e horário de trabalho?

- Por telefone, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h30, através do número 02 235 55 55 (em neerlandês) e do número 02 235 55 60 (em francês e alemão)
- Por correio eletrónico: COMPLAINTS.LabourInspection@employment.belgium.be (todos os idiomas)

No Serviço Nacional de Inspeção do Trabalho (Inspeção do bem-estar no trabalho): perguntas sobre a segurança no local de trabalho?

- Por telefone ou correio eletrónico no serviço regional: <https://werk.belgie.be/nl/over-de-fod/structuur-van-de-fod/arbeidsinspectie-ad-toezicht-op-het-welzijn-op-het-werk/externe?id=6550>

No Serviço Nacional de Segurança Social: Para perguntas sobre a segurança social aplicável, o seu cartão de seleção e os dias em que pode continuar a trabalhar, a exploração económica ou o tráfico de seres humanos.

- Por telefone ou correio eletrónico para o Front Office: 02/509.59.59 ou frontofficecontactcenter@servicenow.com
- Por marcação nos serviços provinciais do serviço de inspeção NSSO: [https://www.rsz.be/provinciale kantoren](https://www.rsz.be/provinciale_kantoren)
- Através das redes sociais:
 - <https://www.facebook.com/rsz.onss>
 - https://twitter.com/rsz_onss
 - https://www.instagram.com/accounts/login/?next=/rsz_onss/ou@rsz_onss
 - <https://www.linkedin.com/company/national-office-for-social-security-rsz-onss>

No Serviço de Informação e Investigação Social (SIIS): através do Ponto de Contacto para a Concorrência Leal

Se não souber ao certo a quem recorrer e pretender denunciar fraude contra a segurança social, pode contactar o Ponto de Contacto para a Concorrência Leal: <https://www.meldpuntsocialefraude.belgie.be>

Serviço Público Federal Justiça : www.stophumantrafficking.be

Por telefone ou correio eletrónico para os centros nacionais para as vítimas de tráfico de seres humanos:

- PAYOKE Antuérpia: 03/201.16.90 ou admin@payoke.be
- PAG-ASA Bruxelas: 02/511.64.64 ou info@pag-asa.be
- SÛRYA Liège: 04/232.40.30 ou info@asblsurya.be